



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 492/GM/MME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 12, § 9º, inciso II, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, e o que consta do Processo nº 48300.001363/2020-66, resolve:

Art. 1º Determinar, nos termos do Anexo desta Portaria, a execução de Obras de Distribuição na Área de Concessão da Amazonas Energia S.A., para fins de interligação de Sistemas Isolados ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

Parágrafo único. Para fins de implantação das Obras de que trata o **caput**, a Amazonas Energia S.A. fará jus à antecipação de recursos decorrentes de sub-rogação da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.3.2021 e retificado no DOU de 15.3.2021 e de 22.3.2021 - Seção 1.

ANEXO

Sistemas Isolados a serem Interligados ao SIN

Estado	Município	Sistema Isolado	Investimentos Estimados para a Interligação ao SIN (em milhões)	Prazo para Interligação	Distribuidora Responsável pela Execução
Amazonas	Itapiranga	Itapiranga	R\$ 52,6	jul/2022	Amazonas Energia S.A.
	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	R\$ 82,2	jul/2022	
	Silves	Silves	R\$ 57,1	jul/2022	